



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º , DE 2020

(Do Sr. Reginaldo Lopes)

Destina recursos financeiros do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST), para compra de equipamentos de informática e de acesso à rede mundial de computadores aos alunos carentes da rede pública.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica autorizado o Governo Federal a destinar recursos financeiros, financeiros do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST), nas categorias econômicas de custeio e de capital, em favor dos alunos carentes de escolas públicas estaduais, distritais e municipais, a fim de promover a universalização do acesso a educação à distancia pelos alunos da rede pública no período de restrição das atividades escolares provocadas pelo COVID-19.

Art. 2º Os recursos destinados ao financiamento das ações de universalização ao acesso do ensino à distancia serão repassados aos estados e municípios para a utilização na aquisição de equipamentos de informática e de contratação de acesso à rede mundial de computadores com a doação simultânea a alunos carentes e escolas da rede pública de educação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

No país há um abismo enorme no que se refere ao acesso à internet e à equipamentos de informática capazes de promover a educação à distancia para alunos da rede pública. Grande parte destes alunos não têm acesso à uma internet veloz e muito menos à





CÂMARA DOS DEPUTADOS

equipamentos que possam propiciar o acesso à educação à distancia.

Segundo dados da Anatel, em 2019, a arrecadação anual do Fust foi de R\$ 1,2 bilhão, com saldo financeiro acumulado de R\$ 5,6 bilhões ao final de 2019.

Diante deste cenário é fundamental a disponibilização de recursos para adaptar as escolas para as atividades de educação à distancia, assim como, a promoção do acesso à internet a às formas de sua utilização aos alunos da rede publica. É preciso garantir mais segurança na implementação das novas maneiras de educar provocadas pela pandemia e garantir o máximo acesso possível à educação publica em nosso país.

Sala das Sessões, em de setembro de 2020.

Deputado Reginaldo Lopes
Deputado Federal